

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021.

Ofício nº 68/2021/EY

Ao

Comitê Interfederativo - CIF

A/C: Sr. Thiago Carrion

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF.

CEP: 70818-900

À

Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social (CT-PDCS)

C/C: ILMO. Sr João Luiz Paste

Coordenador Interino da Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social

Instituto Jones dos Santos Neves - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.524

- Bairro Jesus de Nazareth, Vitória/ES.

CEP: 29052-015

À Governança da Fundação Renova

C/C: Carlos Anselmo Costa Cenachi

Gerente de Governança

Av. Getúlio Vargas, 671 - Funcionários, Belo Horizonte - MG

CEP: 30112-020

Referência: Cumprimento do item 2 da Deliberação CIF nº 556, emitida em 03 de dezembro de 2021.

Assunto: Envio dos impedimentos/premissas/diretrizes identificadas em auditorias já realizadas pela EY à respectiva Câmara Técnica, para que sejam avaliados e propostos os encaminhamentos necessários.

Prezado(a) Senhor(a),

Em consonância com as atividades previstas pela Auditoria Independente no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança) e em resposta deliberação CIF nº 556, segue anexo a este ofício:

- Relação de Impedimentos que comprometem ou podem comprometer o processo de auditoria finalística dos Programas ou para os quais são necessárias aprovações pendentes e definições sem as quais a Auditoria Independente fica impossibilitada de elaborar e/ou realizar de procedimentos de auditoria para verificação do cumprimento das atividades/ações projetos/processos pela Fundação Renova.

Para a formulação deste documento foram considerados os últimos ciclos de Acompanhamento realizados no Programa. Diante disso, podem existir impedimentos endereçados a partir do Documento de Definição do Programa aprovado



posteriormente, pelo CIF (casos aplicáveis), o qual no momento da realização da auditoria pela EY não se encontrava aprovado.

No documento anexo ao presente ofício, há a indicação, no entendimento da EY, do responsável por cada item identificado, sendo recomendado o endereçamento tempestivo dos mesmos.

Em referência aos Programas da Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social (CT-PDCS), foram identificados pela EY 13 impedimentos.

Vale ressaltar que, a lista apresentada pela EY não é exaustiva e que ao longo do processo de auditoria podem ser identificados novos impedimentos que serão apresentados pela EY.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Marco Antônio de Araújo
Sócio
EY

Anexo I – Impedimentos CT-PDCS

Programa	Impedimento	Responsável ¹
PG035	Necessidade de aprovação dos indicadores pela CT-PDCS/CIF na revisão 05 do documento de Definição do Programa, aprovada com ressalvas pelo CIF por meio da Deliberação n° 376. Vale ressaltar que encontra-se em discussão na CT-PDCS a nova versão do documento de Definição do Programa.	CT-PDCS e CIF
PG006 - Pilar Ouvidoria	Restrição de acesso aos campos considerados como confidenciais, pela Fundação Renova, da base de manifestações da Ouvidoria, limitando a execução dos procedimentos de verificação da completude e exatidão das informações da base, pela auditoria.	Fundação Renova e CIF
PG006 - Pilar Ouvidoria	Ausência de medição, pela Fundação Renova, do indicador "I27 - Avaliação do atendimento pela Ouvidoria" aprovado. De acordo com o item b) da Nota Técnica 24/2020 da CT-PDCS, emitida em 03 de novembro de 2020, a medição do indicador deveria ter início imediato. Ainda, o documento de Definição do Programa, aprovado por meio da Deliberação n° 505, emitida pelo CIF em 16 de junho de 2021, prevê o início da medição do indicador em outubro de 2020.	Fundação Renova
PG006 - Pilar Ouvidoria	Divergência entre o critério para mensuração dos prazos para retorno às manifestações recebidas pela Ouvidoria da Fundação Renova previstos no documento de Definição do Programa aprovado e na Deliberação n° 105 do CIF (20 dias) e os prazos reportados e medidos pela Fundação Renova no Relatório trimestral da Ouvidoria, emitido em atendimento à cláusula 72 do TTAC (30 dias + 30 dias). Necessário posicionamento do CIF e CT-PDCS sobre qual o prazo deve ser considerado.	CT-PDCS e CIF
PG006 - Pilar Ouvidoria	Divergência entre a premissa estabelecida pelo parágrafo segundo da cláusula 47 do TAC Governança: "As atividades de ouvidoria serão exercidas por pessoas qualificadas ao adequado e eficiente exercício de suas funções e não poderão ser terceirizadas." e o documento de Definição do Programa, aprovado por meio da Deliberação n° 505, emitida pelo CIF em 16 de junho de 2021 que estabelece: "Cumpra-se notar que o processo de gestão e apuração das manifestações é realizado com apoio de empresa terceirizada e referência na operação de mecanismos de denúncias no Brasil." Neste	CT-PDCS e CIF

Programa	Impedimento	Responsável ¹
	caso necessário posicionamento do CIF e CT-PDCS, pois o documento aprovado diverge da diretriz do TAC Governança.	
PG006 - Pilar Participação e Diálogo Social	Ausência de definição de critérios e atividades mínimas relacionadas ao disposto na cláusula 66 do TTAC, referente à criação de uma equipe de comunicação e participação social multidisciplinar, com profissionais e estrutura adequada, impossibilitando a verificação da suficiência das ações executadas pela Fundação Renova para o atendimento ao item. Ou seja, não foi identificada uma definição do que seria uma estrutura adequada e quais qualificações os profissionais devem possuir para ser caracterizado como equipe multidisciplinar.	Fundação Renova, CT-PDCS e CIF
PG006 - Pilar Comunicação	Ausência de definição de critérios e atividades mínimas relacionadas ao disposto na cláusula 66 do TTAC, referente à criação de uma equipe de comunicação e participação social multidisciplinar, com profissionais e estrutura adequada, impossibilitando a verificação da suficiência das ações executadas pela Fundação Renova para o atendimento ao item. Ou seja, não foi identificada uma definição do que seria uma estrutura adequada e quais qualificações os profissionais devem possuir para ser caracterizado como equipe multidisciplinar.	Fundação Renova, CT-PDCS e CIF
PG036	Necessidade de formalização da inclusão do Portal da Transparência no escopo previsto no documento de Definição do Programa (Revisão 05), aprovada por meio da Deliberação nº 519 do CIF, conforme disposto na Nota Técnica 26/2021 emitida pela CT-PDCS em fevereiro de 2021.	Fundação Renova e CT-PDCS
PG036	Ausência de formalização quanto ao atendimento (ou não) da cláusula 175, no que diz respeito à "A FUNDAÇÃO deverá apresentar, até julho de 2016, para apreciação e aprovação dos ÓRGÃOS AMBIENTAIS, um programa de comunicação regional, nacional e internacional, por meio de sítio eletrônico em no mínimo três idiomas - inglês, português e espanhol - abrangendo as ações e programas desenvolvidos por força deste Acordo". De acordo com a ata da 4ª Reunião Ordinária do CIF, realizada em julho de 2016, a apresentação do plano de comunicação por meio do site da Fundação Renova foi realizada pela Samarco, entretanto foi registrada na ata a não concordância do CIF a alguns aspectos. Diante disso, é necessária a formalização da aprovação	CT-PDCS e CIF

Programa	Impedimento	Responsável ¹
	ou não pelos órgãos ambientais referente ao atendimento desta cláusula.	
PG036	Ausência de critérios com relação ao conteúdo que deve ser disponibilizado no idioma inglês no site da Fundação Renova, bem como o prazo para tradução das informações disponibilizadas em português. Conforme verificado pela EY, a maioria dos documentos não possuem a versão em inglês, diante disso, precisamos que seja apontado pela CT-PDCS se todos os documentos devem ser traduzidos ou se será realizado um critério, para que seja possível verificar o atendimento à cláusula 175.	CT-PDCS
PG006 - Pilar Canais de Relacionamento	Ausência de definição dos responsáveis pelo o processo de atendimento às manifestações oriundas de portas de entrada, que segundo a Fundação Renova, não são geridas e reportadas pelos Canais de Relacionamento. Ou seja, existem manifestações registradas no SGS que estão sem responsável para retorno ao manifestante. De acordo com a Fundação Renova, as formas de recebimento que não são gerenciadas pelo pilar Canais de Relacionamento são: "Abordagem Presencial", "E-mail", "Eventos", "Fórum", "Mobilização", "Ofício", "Ouvidoria", "Redes Sociais", Reunião de Diálogo" e "Telefone".	Fundação Renova e CT-PDCS
PG006 - Pilar Canais de Relacionamento	Ausência de definição de critérios e atividades mínimas relacionadas ao disposto na cláusula 66 do TTAC, referente à criação de uma equipe de comunicação e participação social multidisciplinar, com profissionais e estrutura adequada, impossibilitando a verificação da suficiência das ações executadas pela Fundação Renova para o atendimento ao item. Ou seja, não foi identificada uma definição do que seria uma estrutura adequada e quais qualificações os profissionais devem possuir para ser caracterizado como equipe multidisciplinar.	Fundação Renova e CT-PDCS
PG006 - Pilar Canais de Relacionamento	O Núcleo de Informações Institucionais (NII), apresentado no documento de Definição do Programa (Junho/2021), aprovado por meio da Deliberação nº 505 do CIF, não apresenta atividades no âmbito do Processo - Gestão dos Canais de Relacionamento, não sendo possível identificar se no entendimento da CT-PDCS suas atividades possuem natureza finalística ou institucional (administrativa).	CT-PDCS

¹ Indicação de responsável pelo impedimento, conforme entendimento da EY, cabendo aos responsáveis verificar a pertinência e/ou redirecionamento do mesmo.